



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Fones/ Fax: (83) 3377 1058; Site: pmdonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 762, de 28 de abril de 2017.

“Altera a Lei Municipal nº 729, de 11 de março de 2016, para determinar a obrigatoriedade de execução semanal do Hino do Município nos estabelecimentos de Ensino, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

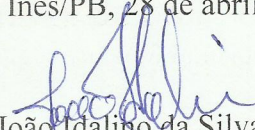
Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 729, de 11 de março de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 1º

§ 3º - Nos estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental, é obrigatória a execução do Hino Municipal uma vez por semana. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 28 de abril de 2017.


João Idalino da Silva
PREFEITO